



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.139

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA para a construção, reconstrução, ampliação, adequação ou recuperação de prédios públicos.


Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar os recursos orçamentários próprios do Município à título de complementação dos recursos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia
em 12 de maio de 1.987.


Paulino Mo. Stedile

Presidente


Paulo Penteado

1º Secretário